



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

Administração Honesta e Transparente,

Quartel para os Quartelenses - 2009/2012

LEI MUNICIPAL Nº 1.118/2011

“AUTORIZA REVISÃO GERAL ANUAL E AUMENTO REAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” .

O Povo do Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais, na Câmara Municipal de Quartel Geral aprovou, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de maio de 2011, fica autorizada a concessão de um reajuste de 10% (dez por cento), a título de revisão geral anual e aumento real, sendo 9,67% (nove vírgula sessenta e sete por cento) correspondente ao percentual de aumento do salário mínimo de 2010 e 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) correspondente a parte do percentual de aumento do salário mínimo de 2011, sobre os vencimentos de cada servidor, nos quadros de efetivos, comissionados, contratados, inativos e pensionistas do Poder Executivo.

Parágrafo único – Para a aplicação do percentual autorizado no *caput* deste artigo, será desconsiderado o acréscimo constante da folha de pagamento de 2010 e 2011, decorrente da garantia prevista no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, que assegurou a percepção do salário mínimo nacional.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de maio de 2011.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 17 de maio de 2011.

Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal